







**LEI Nº 1065/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$5.000,00(cinco mil reais), ao Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deste Município.

**ARTIGO 2º-** Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização da tradicional Cavalgada a ser realizada neste ano de 2013.

**ARTIGO 3º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2013.

  
Cacildo Dagno Pereira  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 017/2013  
DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

**DO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 020/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 020/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deste Município.

**ARTIGO 2º** - Os valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização da tradicional Cavalgada a ser realizada neste ano de 2013.

**ARTIGO 3º** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 de junho de 2013.

  
**Ruy Fernandes Castelo Branco**  
Presidente

  
**Jonas Martins Faustino**  
1º Secretário



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



OFÍCIO Nº 741/2013/SCG

Santa Rita do Pardo-MS, 20 de Junho de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Rui Fernandes Castelo Branco  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar o Projeto de Lei nº 020/2013, que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de 20 de Junho de 2013.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações pertinentes, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Cacildo Dagnó Pereira

Prefeito

Câmara Municipal  
Santa Rita do Pardo - Ms

PROTOCOLO GERAL

20 JUN. 2013

N. 207, 2013  
  
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## PROJETO DE LEI Nº 020/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$5.000,00(cinco mil reais), ao Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deste Município.

**ARTIGO 2º-** Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização da tradicional Cavalgada a ser realizada neste ano de 2013.

**ARTIGO 3º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

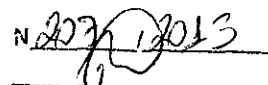
Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de Junho de 2013.

  
CACILDO DAGNO PEREIRA  
PREFEITO

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

20 JUN. 2013

N.º 020/2013  
  
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

*Senhor Presidente*

Nobres Vereadora e Vereadores

Vimos por meio deste remeter a proposição em questão visando a autorização legislativa para o repasse no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), o qual destinar-se-á para a realização do tradicional evento da Cavalgada, e será de grande importância para a realização do evento.

Dita festividade há muito se realiza no Município, já se tratando de evento tradicional e que atrai pessoas de todas as cidades vizinhas e do Estado de São Paulo, importando em atração do turismo e do comércio, sendo, portanto, fomento à cultura e ao turismo de nosso Município.

Assim, diante do exposto, e daquilo que certamente é de conhecimento de Vossas Excelências, solicitamos a tramitação desta para que haja a autorização legislativa, sendo deliberado e aprovado o objeto da proposição por esta Casa de Leis.

  
CACILDO DAGNO PEREIRA  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## **PROJETO DE LEI Nº 020/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### **APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$5.000,00(cinco mil reais), ao Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deste Município.

**ARTIGO 2º-** Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização da tradicional Cavalgada a ser realizada neste ano de 2013.

**ARTIGO 3º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

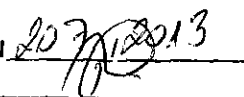
Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de Junho de 2013.

  
CACILDO DAGNO PEREIRA  
PREFEITO

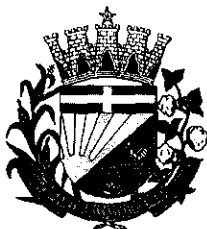
Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

20 JUN. 2013

N.º 207/2013  
  
Visa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

*Senhor Presidente*

Nobres Vereadora e Vereadores

Vimos por meio deste remeter a proposição em questão visando a autorização legislativa para o repasse no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), o qual destinar-se-á para a realização do tradicional evento da Cavalgada, e será de grande importância para a realização do evento.

Dita festividade há muito se realiza no Município, já se tratando de evento tradicional e que atrai pessoas de todas as cidades vizinhas e do Estado de São Paulo, importando em atração do turismo e do comércio, sendo, portanto, fomento à cultura e ao turismo de nosso Município.

Assim, diante do exposto, e daquilo que certamente é de conhecimento de Vossas Excelências, solicitamos a tramitação desta para que haja a autorização legislativa, sendo deliberado e aprovado o objeto da proposição por esta Casa de Leis.

  
CACILDO DAGNO PEREIRA  
PREFEITO